



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPD AO
PROJETO DE LEI Nº 5.152, DE 2023

Apresentação: 18/11/2024 16:03:52.363 - CPD
SBT-A 1 CPD => PL 5152/2023

SBT-A n.1

Altera a nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para disciplinar o direito ao gozo de férias das pessoas com deficiência e das pessoas responsáveis por pessoa com deficiência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 34.
.....

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público, privado ou de qualquer natureza são obrigadas a garantir:

I – aos trabalhadores, servidores e estagiários com deficiência, o direito a fazer coincidir suas férias com o recesso ou com as férias escolares dos seus dependentes;

II – aos trabalhadores, servidores e estagiários responsáveis por pessoas com deficiência, o direito de fazer coincidir suas férias com o recesso ou com as férias escolares da pessoa com deficiência dependente.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2024.

Deputado **WELITON PRADO**
Presidente



* C D 2 4 9 0 6 9 9 3 3 0 0 0 *